

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII Publicação Semanal Sexta Feira, 26 de Julho de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

DEFIRO. Conceda-se, ao servidor Sr. Auderi Teodoro de Sousa, matrícula 000014, nos termos da legislação em vigor, as férias por um período de aquisição, a partir de 01 de agosto de 2013, mais 1/3 (um terço) de férias, pelo período de 01 a 31 de agosto, com a devida conversão em abono pecuniário, relativo ao período total, a vista das informações do Parecer Jurídico, tudo em conformidade com a legislação municipal enfocada.

PUBLIQUE-SE. Com encaminhamento a unidade de pessoal da administração pública municipal.

Riacho dos Cavalos, 24 de julho de 2013.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Constitucional

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antonio Carneiro, 58, centro – Riacho dos Cavalos-PB, às 11:00 horas do dia 09 de agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, BOTIJÃO COM 20 LITROS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2009. Informações no horário das 08:00 às 12: 00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos-PB, 26 de julho de 2013 RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS – Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dr Antonio Carneiro, 58, centro – Riacho dos Cavalos-PB, às 14:00 horas do dia 09 de agosto de 2013, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2009. Informações no horário das 08:00 às 12: 00 horas nos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3449-1060.

Riacho dos Cavalos-PB, 26 de julho de 2013 RAIMUNDO ANDRADE DE FREITAS – Pregoeiro Oficial

DECRETO N° 027/2013, DE 26 DE JULHO DE 2013

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Riacho dos Cavalos dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216ª da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº

33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura. $\bf D \ E \ C \ R \ E \ T \ A:$

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Suassuna, S/n, Bairro José Américo de Almeida, sob a coordenação de Maria do Socorro Vieira Suassuna.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo os respectivos componentes;

II – debater experiências de elaboração e implementação de Planos
 Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;

III – discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV – propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso a produção e a fruição dos bens, serviços e espaços culturais.

VII – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da cultura;

VIII – contribuir para a integração das políticas publicas locais que apresentam interface com a cultura e,

 IX – avaliar os resultados obtidos nas conferências municipais de cultura anteriores.

Art. 3º - O tema geral da Conferencia Municipal de Cultura, será "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, conforme definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3º Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º - Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

 I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil:

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III – organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados a realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V – acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal e Cultura e,

VI – dirimir dúvidas e solucionar os caso omissos da convocação objeto deste Decreto.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. **Distribuição Gratuita – Prefeito** – Joaquim Hugo Vieira Carneiro

1



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII Publicação Semanal Sexta Feira, 26 de Julho de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

§ 1º. Fica o Secretário/Presidente Maria do Socorro Vieira Suassuna, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§ 2º. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail: conferencianacional@cultura.gov.br.

Art. 5º - Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado.

Parágrafo Único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Riacho dos Cavalos-PB, será presidida pelo Prefeito Municipal, e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário/Presidente Maria do Socorro Vieira Suassuna.

Art. 7º - As despesas relacionadas a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do Município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

 $\mbox{\bf Art.~8^{\circ}}$ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos – PB, 26 de Julho de 2013.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos – PB

DECRETO Nº 028/2013, DE, 26 DE JULHO DE 2013.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente – CMMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no âmbito da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas superiores atribuições,

<u>DECRETA</u>

Art. 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente - CMMA, a realizar-se no dia 02 de agosto de 2013.

Art. 2º - A CEMA terá como objetivo contribuir para a implementação da **Política Nacional de Resíduos Sólidos** no âmbito municipal, com foco em:

- I. Produção e Consumo Sustentáveis;
- II. Redução dos impactos ambientais;
- III. Geração de emprego e renda;
- IV. Educação Ambiental.

Art. 3º - A CEMA será presidida pelo Prefeito Municipal ou, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental.

Art. 4º - A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal – COM, composta paritariamente por representações do Poder Público, Sociedade Civil e do Setor Empresarial, a ser posteriormente

formalizada por Portaria da Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental.

Parágrafo Único – A Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental. publicará Portaria com normas para composição da Comissão Organizadora.

Art. 5° - O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente será preparado pela Comissão Organizadora Municipal - COM e sujeito à aprovação da Plenária quando da abertura do evento.

 $\bf Art.~\bf 6^o$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE R DOS CAVALOS
CONTRATADO: INPREL – Industria de Premoldados e
Construção Civil Ltda.

CNPJ: 03.757.786/0001-84

OBJETO: pavimentação de paralelepípedos em diversas ruas, nesta cidade.

NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO: **28/07 a 26/09/2013.** RECURSOS: MCIDADES/Próprios do Município

CONTRATO REPASSE N° 243607-56/2007. DATA DA ASSINATURA: **26/07/2013.**

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

PORTÁRIA Nº 123/2013 Em 26 de julho de 2013

O PREFEITO COSTITUCIONAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso VI, do art. 73 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Leis Municipais ns. 374/2004, 410/2005 e 551/2013;

Considerando as Eleições para o Conselho Tutelar realizada no dia 17 de maio de 2009;

 $\textbf{\textit{Considerando}} \ \, \text{estes e outros aspectos de igual relevância},$

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS:

▶ JOSÉ GOMES DOS SANTOS - RG nº 2082312 SSP/PB

MARIA DO SOCORRO NOBREGA - RG nº 534482 SSP/PB

➤ MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA – RG nº 1985563 SSP/PB

>SUELEIDE FERNANDES CARNEIRO SUASSUNA - RG nº 1260484 SSP/PB

> ANALICE SUASSUNA OLIVEIRA - RG nº 1311299 SSP/PB

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeado será de caráter excepcional e se estenderá até a posse dos novos membros eleitos no primeiro processo unificado em

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. **Distribuição Gratuita – Prefeito** – Joaquim Hugo Vieira Carneiro 2



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XXXVII Publicação Semanal Sexta Feira, 26 de Julho de 2013.

EDIÇÃO EXTRA

todo território nacional, conforme Art. $2^{\rm o}$ da Lei Municipal ${\rm n}^{\rm o}$ 551/2013.

Art. 3º - Os membros acima nomeado farão jus a remuneração de 01 (um) salário mínimo, conforme art. 23 da Lei Municipal 410/2005.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, em 26 de julho de 2013.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **124/2013** EM 26 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 366/2003,

RESOLVE:

- **Art. 1°.** Constituir a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC, composto pelos seguintes membros: COORDENADOR:
- Alberto Nobrega de Almeida Coordenador de Abastecimento;

SECRETÁRIO:

- Ademi de Souza Leite Secretário Municipal de Finanças SETOR TÉCNICO:
- Edvaldo Aquino Diniz representante da EMATER-PB;
- Auderi Teodoro de Sousa Coordenador de Convênios e Contratos.

SETOR OPERATIVO:

- Joel Pereira de Sousa Filho Coordenador Especial;
- Francisca Juliana de Lima Suassuna Secretária Municipal de Saúde:
- Maria do Socorro Vieira Suassuna Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
- **Art. 2°.** Esta Portaria, substituirá a portaria de nº 40/2013, de 03/01/2013.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **125/2013** EM 26 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **FRANCISCA TAMIRES DOS SANTOS PEREIRA**, das atribuídas ao cargo de **"Vice Diretora"**, da Escola Municipal Maria Carneiro Vaz, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2013.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº **126/2013** EM 26 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR a Professora **SUELEIDE FERNANDES CARNEIRO**, para as atribuídas do cargo de **"Vice Diretora"**, da Escola Municipal Maria Carneiro Vaz, neste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho do ano de 2013.

Comunique-se e cumpra-se.

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO Prefeito Municipal

EXPEDIENTE
Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. **Distribuição Gratuita – Prefeito** – Joaquim Hugo Vieira Carneiro 3